

PROCESSO Nº SEI-100005/011376/2023 - Com base na análise promovida pela COMESP (65173725) e parecer jurídico (65438571), **AUTORIZO** a aplicação de advertência com fulcro no art. 36, inciso I, do Decreto Estadual nº 40.872/07 no Sr. Alexandre Gonçalves de Almeida, registro RJ 519.005.

PROCESSO Nº SEI-100005/011377/2023 - Com base na análise promovida pela COMESP (65198308) e parecer jurídico (6539469), **AUTORIZO** a aplicação de advertência com fulcro no art. 36, inciso I, do Decreto Estadual nº 40.872/07 no Sr. Roberto Torraca, registro RJ 561.011.

PROCESSO Nº SEI-100005/011378/2023 - Com base na análise promovida pela COMESP (65179664) e parecer jurídico (65394171), **AUTORIZO** a aplicação de advertência com fulcro no art. 36, inciso I, do Decreto Estadual nº 40.872/07 no Sr. Marcos Vieira Barros, registro RJ 501.016.

PROCESSO Nº SEI-100005/011380/2023 - Com base na análise promovida pela COMESP (65236968) e parecer jurídico (65490727), **AUTORIZO** a aplicação de advertência com fulcro no art. 36, inciso I, do Decreto Estadual nº 40.872/07 no Sr. Sidnei Vieira Rangel, registro RJ 560.028.

PROCESSO Nº SEI-100005/011532/2023 - Com base na análise promovida pela COMESP (64874729) e parecer jurídico (65172091), **AUTORIZO** a aplicação de advertência com fulcro no art. 36, inciso I, do Decreto Estadual nº 40.872/07 no Sr. Filipe Henrique de Souza Silveiro, registro nº RJ 530.007.

PROCESSO Nº SEI-100005/013317/2023 - INDEFIRO com base no parecer da área técnica (65460465/65461761).

PROCESSOS NºS SEI-100005/011512/2023, SEI-100005/011912/2023, SEI-100005/011620/2023, SEI-100005/011675/2023, SEI-100005/012131/2023, SEI-100005/012177/2023, SEI-100005/012232/2023, SEI-100005/012316/2023, SEI-100005/012375/2023, SEI-100005/012558/2023, SEI-100005/012650/2023 e SEI-100005/012726/2023 - AUTORIZO os parcelamentos de débitos.

PROCESSO Nº SEI-100005/012911/2023 - DEFIRO na forma proposta pela área técnica (65491314/65507117). Id: 2535669

**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

**DESPACHOS DA VICE-PRESIDENTE
DE 27.12.2023**

PROCESSO Nº SEI-100005/008975/2023 - Com base na análise promovida pela COMESP (65306162) e parecer jurídico (65774422), **AUTORIZO** a aplicação de SUSPENSÃO, pelo prazo de 30 (trinta) dias, com fulcro no art. 36, inciso III, do Decreto Estadual nº 40.872/07 no Sr. Valtair da Conceição Oki, registro nº RJ 516.005.

PROCESSO Nº SEI-100005/011086/2023 - Com base na análise promovida pela COMESP (65287570) e parecer jurídico (65777775), **AUTORIZO** a aplicação de SUSPENSÃO, pelo prazo de 30 (trinta) dias, com fulcro no art. 36, inciso III, do Decreto Estadual nº 40.872/07 no Sr. João Batista, registro nº RJ 516.016.

PROCESSO Nº SEI-100005/011496/2023 - AUTORIZO o parcelamento de débito. Id: 2536120

**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA
COMPANHIA ESTADUAL DE ENGENHARIA DE TRANSPORTES E LOGÍSTICA**

ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA CENTRAL Nº 617 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 003/CENTRAL/2023, FIRMADO ENTRE A CENTRAL E O PRODERJ.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA ESTADUAL DE ENGENHARIA DE TRANSPORTES E LOGÍSTICA-CENTRAL, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** a manifestação da Superintendência de Tecnologia da Informação - SUPTIN (65958545) e/os/constantes nos autos do processo SEI-100006/000203/2021. **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o empregado GABRIEL DE SOUZA RODRIGUES, mat. 99.000.889, lotado na SUPTIN como Fiscal da Comissão de Fiscalização do Contrato nº 003/CENTRAL/2023, em substituição ao empregado RENATO MACHADO DA SILVA, mat. 70.003.033. **Art. 2º** - O Fiscal ora designado deverá observar e cumprir as regras estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 45.600/2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro. **Art. 3º** - Esta Portaria altera a PORTARIA CENTRAL nº 457/2023. **Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 2023

FABRÍCIO ABÍLIO DUARTE DE MOURA
Diretor-Presidente da CENTRAL Id: 2536128

**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO E TERMINAIS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**ATO DO DIRETOR PRESIDENTE
DE 22.12.2023**

DESIGNO a servidora **MÁRCIA RIBEIRO**, Identidade Funcional nº 5085876-9, inscrita junto ao Conselho Regional de Contabilidade - CRC-RJ, sob o nº 0876912/0-3 - como responsável titular da Assessoria de Contabilidade Analítica - ASSCA - desta Companhia, e lhe conferindo perfil de acesso à Unidade Gestora: 317100 - CODERTE do SIAFE-RIO. Processo nº SEI-100004/000865/2023. Id: 2535856

**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO E TERMINAIS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**ATO DO DIRETOR PRESIDENTE
DE 22.12.2023**

DESIGNO a servidora **MÔNICA MARIA HUMBERT MARANHÃO**, Identidade Funcional nº 5147330-5, inscrita junto ao Conselho Regional de Contabilidade - CRC-RJ, sob o nº 087533/O-1, para substituir, eventualmente, a responsável titular da Assessoria de Contabilidade Analítica - ASSCA desta Companhia, e lhe conferindo perfil de acesso à Unidade Gestora: 317100 - CODERTE do SIAFE-RIO. Processo SEI-100004/000865/2023. Id: 2535883

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO CONSELHEIRO-PRESIDENTE

PORTARIA AGETRANS Nº 480 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

INSTITUI GRUPO DE TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DE ATO NORMATIVO ÚNICO, QUE

ABARQUE TODAS AS CONCESSÕES REGULADAS PELA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO PARA ESTABELECEM PROCEDIMENTOS E PRAZOS A SEREM OBSERVADOS NAS REVISÕES QUINQUENAIS ORDINÁRIAS.

O CONSELHEIRO PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial as conferidas pelo art. 18 do Decreto nº 38.617/2005, com redação conferida pelo Decreto nº 42.888/2011, e pelo art. 15 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução AGETRANS nº 16/2014, assim como o que consta no processo SEI-220008/000427/2023;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Diretor desta Agência Reguladora na 8ª Reunião Interna Extraordinária

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito da Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários, Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro - AGETRANS, grupo de trabalho para elaboração de ato normativo único para todas as concessões reguladas por esta Autarquia Especial que verse sobre os prazos; bem como normalize os procedimentos a serem observados nas Revisões Quinquenais Ordinárias a serem promovidas nesta Agência, que será composto pelos servidores:

1- Pela Auditoria de Controle Interno:

Titular: Leandro Moreira Correa - ID Funcional - 4347422-5
Suplente: Carlos Lopes da Silva - ID Funcional - 4379137-9

2- Pela Câmara Técnica de Política Econômica e Tarifária - CAPET:

Titular: Felipe Ramos Da Cás - ID Funcional - 5117064-7.
Suplente: Fabio Odilon Alves Gomes - ID Funcional - 2714864-5.

3- Pela Procuradoria Geral da Agência:

Titular: Daniel Silva Pereira - ID Funcional - 5090396-9
Suplente: Mário Eduardo Macêdo - ID Funcional - 50932918

4 - Pela Câmara Técnica de Transporte e Rodovias - CATRA:

Titular: Guilherme Jorge Meleiro dos Santos ID Funcional -50862278
Suplente: Marianna Nunes Valim ID Funcional - 50989120

Art. 2º - Ficam designados os membros da Câmara Técnica de Política Econômica e Tarifária - CAPET como responsáveis pela condução do trabalho.

Art. 3º - O grupo de trabalho deverá em 30 (trinta) dias apresentar ao Conselho-Diretor sobre proposta de tratamento a ser dado aos processos E-12/004.308/2013, SEI-220008/000471/2023 e SEI-220008/000622/2020.

Art. 4º - O grupo trabalho deverá produzir em 90 (noventa) dias o produto objeto da presente resolução, podendo ser prorrogado mediante justificativa.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e todos os prazos nela estabelecidos iniciar-se-ão a partir de sua publicação.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 2023

ADOLPHO KONDER
Conselheiro-Presidente
AGETRANS

Id: 2536165

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO CONSELHEIRO-PRESIDENTE

PORTARIA AGETRANS Nº 481 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PARA A INCLUSÃO DOS ATOS PRATICADOS POR ESTA AUTARQUIA ESPECIAL, NO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO FISCAL (SIGFIS) E SISTEMA INFORMATIZADO ETCERJ DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHEIRO-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS - AGETRANS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo administrativo SEI-100007/000276/2023,

CONSIDERANDO:

- o disposto na Deliberação TCE-RJ nº 312 de 6 de maio de 2020, a qual estabelece normas a serem observadas pelos órgãos e entidades estaduais e municipais da Administração Pública Direta e Indireta de qualquer dos Poderes, sob a jurisdição do Tribunal de Contas, visando ao controle e à fiscalização dos atos administrativos que especifica.

- o disposto na Deliberação TCE-RJ nº 286 de 25 de janeiro de 2018, a qual dispõe sobre o envio, em meio eletrônico, de dados e documentos relativos às admissões de pessoal pelos órgãos e entidades estaduais e municipais de quaisquer dos Poderes, sob a jurisdição deste Tribunal de Contas.

- o disposto na Deliberação TCE-RJ nº 281 de 24 de agosto de 2017, a qual dispõe sobre o Sistema Integrado de Gestão Fiscal - SIGFIS e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Delegar, aos responsáveis pelas unidades administrativas abaixo relacionadas, a responsabilidade pela inclusão das informações relativas aos atos praticados por esta Agência Reguladora dos Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários, Ferroviários e Metroviários e de Rodovias, no Sistema SIGFIS, em consonância com a Deliberação TCE-RJ nº 312/2020.

Art. 2º - Delegar, ao responsável pela unidade administrativa abaixo relacionada, a responsabilidade pela inclusão das informações relativas aos dados e documentos relativos às admissões de pessoal praticados por esta Agência Reguladora dos Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários, Ferroviários e Metroviários e de Rodovias, no Sistema e-TCERJ, em consonância com a Deliberação TCE-RJ nº 286/2018.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 2023

ADOLPHO KONDER
Conselheiro-Presidente
AGETRANS

Id: 2536143

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO CONSELHO-DIRETOR

**DELIBERAÇÃO INTERNA CODIR Nº 33
DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023**

CONCESSIONÁRIA SUPERVIA - DIAGNÓSTICO TÉCNICO DAS CIRCUNSTÂNCIAS ATUAIS DE MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DO SISTEMA FERROVIÁRIO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - NOTA TÉCNICA DE ESTUDO CATRA Nº NTE 015/2023 - DETERMINA QUE SEJA DADA CIÊNCIA AO EXMO. GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E À CONCESSIONÁRIA SUPERVIA PARA QUE SEJAM INCORPORADAS AS RECOMENDAÇÕES APRESENTADAS.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANS, no uso de suas atribuições legais, contratuais e regimentais, considerando o que consta dos autos do Processo SEI-100007/000192/2023, em especial a Nota Técnica de Estudo CATRA Nº NTE 015/2023 (64171615), acolheu as propostas apresentadas pelos Conselheiros Murilo Leal conforme CI AGETRANS/CD-ML Nº223/2023 e Fernando Moraes conforme CI AGETRANS/CD-FM Nº278/2023 e, por unanimidade dos Conselheiros presentes na 11ª Reunião Interna Ordinária, realizada em 07/12/2023;

DELIBERA:

Art. 1º - Determinar a imediata expedição de cópia da Nota Técnica de Estudo CATRA Nº NTE 015/2023 (64171615), elaborada pela Câmara de Transportes e Rodovias apresentando um diagnóstico técnico acerca do sistema ferroviário de transporte de passageiros regulado por esta Agência Reguladora ao Exmo. Sr. Governador do Estado do Rio de Janeiro, à Presidência da CENTRAL Logística e à Secretaria Estadual de Transporte e Mobilidade Urbana (SETRAM) para que adotem as medidas que entenderem necessárias.

Art. 2º - Determinar à Concessionária SuperVia que elabore e incorpore os instrumentos de planejamento e gestão elencados nos itens a) Mecanismo de Gestão de Riscos, b) Plano de Contingência e c) Plano de Investimentos Emergenciais das recomendações da Nota Técnica de Estudo CATRA nº NTE 015/2023 (64171615).

Art. 3º - Determinar à Secretaria Executiva que se publique a presente Deliberação Interna no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 4º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 07 de dezembro de 2023

ADOLPHO KONDER
Conselheiro-Presidente

CHARLES BATISTA
Conselheiro

FERNANDO MORAES
Conselheiro

MURILO LEAL
Conselheiro

VICENTE LOUREIRO
Conselheiro

Id: 2536113

Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEAS Nº 174 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE, no uso das atribuições constitucionais e legais, no processo SEI-070026/002295/2023, e

CONSIDERANDO:

- a necessidade de assegurar o funcionamento contínuo e eficiente desta Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade, visando dar implementação às tarefas atribuídas à Ouvidoria;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Ana Beatriz Cárdenas dos Santos, Assistente II, Id. Funcional nº 5109556-4, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela Unidade Setorial de Ouvidoria, da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade - UOS/SEAS, nos impedimentos eventuais e legais da Ouvidoria.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 2023

THIAGO PAMPOLHA GONÇALVES
Secretário de Estado do Ambiente e Sustentabilidade

Id: 2536160

**SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS**

ATO DO CONSELHO

RESOLUÇÃO CERHI-RJ Nº 275 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO ELEITORAL PARA COMPOSIÇÃO DO PLENÁRIO DO CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - CERHI-RJ, MANDATO 2024-2027.

O CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS, no uso das suas atribuições legais instituído pela Lei nº 3.239, de 02 de agosto de 1999, Processo nº SEI-070026/002706/2023, e

CONSIDERANDO:

- os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei Estadual nº 3.239, de 02 de agosto de 1999, que instituiu a Política Estadual de Recursos Hídricos e criou o Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos,

- o Decreto Estadual nº 45.804, de 31 de outubro de 2016, altera o Decreto Estadual nº 44.115, de 13 de março de 2013, que dispõe sobre o Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Rio de Janeiro, instituído pela Lei Estadual nº 3.239, de 02 de agosto de 1999, e dá outras providências, e